



**Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Norte
Gabinete da Presidência**

Publicidade

(Artigo 6.º do Regulamento dos Instrumentos de Mobilidade e Acumulação de Funções)

Acumulação de funções no Juízo Central Criminal de Loures - J5 (Presidência de Tribunal Coletivo)

De acordo com o despacho proferido pelo Exmo. Senhor Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, em 23 de outubro de 2025, a concordar com a proposta apresentada pela Exma. Senhora Juíza Presidente da Comarca de Lisboa Norte, sufragada pelo Exmo. Senhor Vogal da área da Relação de Lisboa, considerou-se necessária a implementação de uma solução de gestão, atenta à baixa médica da Exma. Senhora Juíza titular do Juízo 5 do Juízo Central Criminal de Loures, a qual se prevê venha a prolongar-se por cerca de um mês, atendendo, em especial, ao exercício de funções como Presidente de Tribunal Coletivo.

Assim, nos termos do art. 94º, nº 4, al. f) da Lei 62/2013, de 26 de agosto, arts. 2º, al. b) e 3º, al. b) do Regulamento dos Instrumentos de Mobilidade e Acumulação de Funções, torna-se pública a seguinte medida gestionária:

No decurso do mês de novembro, a Exma. Senhora Juíza (Juíza Auxiliar atualmente no J6 do Juízo Central Cível de Loures e no Juízo Local Criminal de Alenquer), assegurará a realização das audiências de julgamento agendadas para os dias 11 e 18 de novembro, assumindo a presidência do Tribunal Coletivo, em acumulação de funções, mediante o pagamento do equivalente a 1/5 da remuneração devida ao lugar.